



DIÁRIO ELETRÔNICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
assessorialegislativa@mprs.mp.br

Porto Alegre, 02 de agosto de 2019.

Edição n. 2668

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos..... 2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal..... 13

Súmulas de Contratos..... 14

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins..... 15



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de agosto de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2668

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 1894/2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso de suas atribuições legais, resolve **REDISTRIBUIR**, mediante designação e em caráter excepcional, as atribuições da Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre, na forma que segue (PR.01217.00250/2016-2):

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL¹		
1.º Promotor de Justiça	7091	Art. 17-E, inciso I, II (1ª Região: Penitenciária Estadual de Arroio dos Ratos (PEAR), Instituto Penal de Canoas (IPC), Penitenciária Estadual de Canoas I, Penitenciária Estadual de Canoas II, Penitenciária Estadual de Canoas III e Penitenciária Estadual de Canoas IV), III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do Provimento n. 12/2000;
2.º Promotor de Justiça	7090	1.ª Vara de Execuções Criminais (1.º e 2.º Juizados) e 2.ª Vara de Execuções Criminais (1.º e 2.º Juizados) – processos com numeração final 00, 02, 04, 10, 20, 30 e 40 ²
3.º Promotor de Justiça	7097	Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas ³
4.º Promotor de Justiça	7094	Art. 17-E, inciso I, II (2ª Região: Instituto Penal de Charqueadas (IPCH, antigo IPEP), Penitenciária de Alta Segurança de Charqueadas (PASC), Penitenciária Estadual – Média Segurança – de Charqueadas (PEC), Penitenciária Modulada Estadual de Charqueadas (PMEC), Instituto Psiquiátrico Forense Doutor Maurício Cardoso (IPF), Instituto Penal de Gravataí Santos e Medeiros (IPGSM), III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do Provimento n. 12/2000
5.º Promotor de Justiça	7098	Art. 17-E, inciso I, II (3ª Região: Cadeia Pública de Porto Alegre (PCPA), Penitenciária Estadual de Porto Alegre (PEPOA), Centro de Triagem de Porto Alegre, Instituto Penal Irmão Miguel Dario (IPIMD), Regimento da Brigada Militar e Grupamento de Operações Especiais da Polícia Civil – Casa de Custódia), III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do Provimento n. 12/2000
6.º Promotor de Justiça	7095	Art. 17-E, inciso I, II (4ª Região: Hospital Vila Nova, Penitenciária Estadual Feminina Madre Pelletier (PFMP), IPFPOA – Casa Albergue Feminino (CAF), Penitenciária Estadual Feminina de Guaíba (PEFG), Presídio Militar de Porto Alegre e Fundação Patronato Lima Dumond (FPLD), III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do Provimento n. 12/2000
7.º Promotor de Justiça	7092	1.ª Vara de Execuções Criminais (1.º e 2.º Juizados) e 2.ª Vara de Execuções Criminais (1.º e 2.º Juizados) – processos com numeração final 06, 08, 50, 60, 70, 80 e 90
8.º Promotor de Justiça	7099	1.ª Vara de Execuções Criminais (1.º e 2.º Juizados) e 2.ª Vara de Execuções Criminais (1.º e 2.º Juizados) – processos com numeração final 1, 3, 05, 15, 25, 35 e 45
9.º Promotor de Justiça	7093	1ª Vara de Execuções Criminais (1.º e 2.º Juizados) e 2.ª Vara de Execuções Criminais (1.º e 2.º Juizados) – processos com numeração final 7, 9, 55, 65, 75, 85 e 95

Esta portaria vigorará a contar de 1º de junho de 2019, até ulterior deliberação, sem ônus para o Estado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 31 de maio de 2019.

FABIANO DALLAZEN,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JÚLIO CÉSAR DE MELO,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

¹ Redação alterada pela Lei n. 12.015/2003. Nomenclatura alterada pela Lei n. 14.332/2013.

² Redação alterada pelo Provimento n. 46/2004; alterada pelo Provimento n. 27/2011; alterada pelo Provimento n. 47/2014; alterada pelo Provimento n. 80/2015.

³ Redação alterada pelo Provimento n. 31/2001; alterada pelo Provimento n. 46/2004; alterada pelo Provimento n. 80/2015.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de agosto de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2668

PORTARIA N. 1895/2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso de suas atribuições legais, resolve **REVOGAR** a Portaria n. 0881/2019, que REDISTRIBUIU, mediante designação, em caráter excepcional e temporário, as atribuições do cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial n. 03, na forma que segue (PR.01740.00022/2015-3):

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Cargo de Promotor de Justiça Substituto – 03	Atuar junto à 2ª Vara Judicial de Cerro Largo, bem como nas matérias de Infância e Juventude e Defesa da Cidadania.

Esta portaria revoga a disposição outrora firmada, a contar de 1º de junho de 2019.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 31 de maio de 2019.

FABIANO DALLAZEN,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JÚLIO CÉSAR DE MELO,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

PORTARIA N. 2006/2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso de suas atribuições legais, resolve **REVOGAR** a Portaria n. 0023/2019, que redistribuiu, mediante designação, em caráter excepcional e temporário, as atribuições do 4º cargo da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre e do 11º cargo da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Porto Alegre, na forma que segue (PR.00983.00922/2017-8):

Cargo	Atribuições
4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre	(a) Atuar em 80% dos processos criminais que tenham como vítima crianças e adolescentes em tramitação junto à 6ª Vara Criminal de Porto Alegre, excluídos aqueles cujos tombos judiciais se encerrem na numeração 01 e 02, desconsiderado o dígito de controle, bem como excetuada a fase pré-processual; e (b) realizar a pauta de audiências da semana, tenha ela um ou mais turnos, exceto às quintas-feiras.
11º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Porto Alegre	(a) Atuar plenamente nos expedientes policiais que tramitam junto à 6ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca de Porto Alegre, envolvendo crimes praticados contra crianças e adolescentes, bem como nos expedientes extrajudiciais; (b) instaurar e presidir procedimentos investigatórios necessários à apuração de situações referentes aos interesses dispostos na alínea anterior; (c) atuar em 20% dos processos judiciais que tramitam junto à 6ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca de Porto Alegre, compreendendo-se neste montante os feitos cujos tombos judiciais se encerrem na numeração 01 e 02, desconsiderado o dígito de controle; e (d) realizar a pauta correspondente a um dia de audiência por semana, tenha ele um ou mais turnos, sempre às quintas-feiras.

Esta portaria revoga a disposição outrora firmada, a contar de 1º de junho de 2019.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 05 de junho de 2019.

FABIANO DALLAZEN,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JÚLIO CÉSAR DE MELO,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

PORTARIA N. 2007/2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso de suas atribuições legais, resolve **REVOGAR** a Portaria n. 3170/2018, que **REDISTRIBUIU** as atribuições na Promotoria de Justiça do Plantão de Porto Alegre, na forma que segue (PR.00983.00922/2017-8):



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de agosto de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2668

Cargo	Atribuições
1º Promotor de Justiça	Art. 17-A do Provimento n. 12/2000 e, com parcela de atribuição do cargo de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, atuar em inquéritos policiais com numeração final 1, 2, 3, 4 e 5 (excluído o dígito de controle), não complementares ou derivados de autos de prisão em flagrante, e nas correlatas medidas cautelares, inclusive as intimações e os eventuais recursos decorrentes da rejeição ou do não recebimento de denúncias e dos indeferimentos de pedidos de diligências em sede de inquéritos policiais ou correlatas medidas cautelares, expedientes oriundos da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Alegre.
2º Promotor de Justiça	Art. 17-A do Provimento n. 12/2000 e, com parcela de atribuição do cargo de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, atuar em inquéritos policiais com numeração final 1, 2, 3, 4 e 5 (excluído o dígito de controle), não complementares ou derivados de autos de prisão em flagrante, e nas correlatas medidas cautelares, inclusive as intimações e os eventuais recursos decorrentes da rejeição ou do não recebimento de denúncias e dos indeferimentos de pedidos de diligências em sede de inquéritos policiais ou correlatas medidas cautelares, expedientes oriundos da 2ª Vara Criminal da Comarca de Porto Alegre.
3º Promotor de Justiça	Art. 17-A do Provimento n. 12/2000 e, com parcela de atribuição do cargo de 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, atuar em inquéritos policiais com numeração final 1, 2, 3, 4 e 5 (excluído o dígito de controle), não complementares ou derivados de autos de prisão em flagrante, e nas correlatas medidas cautelares, inclusive as intimações e os eventuais recursos decorrentes da rejeição ou do não recebimento de denúncias e dos indeferimentos de pedidos de diligências em sede de inquéritos policiais ou correlatas medidas cautelares, expedientes oriundos da 5ª Vara Criminal da Comarca de Porto Alegre.
4º Promotor de Justiça	Art. 17-A do Provimento n. 12/2000 e, com parcela de atribuição do cargo de 6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, atuar em inquéritos policiais com numeração final 1, 2, 3, 4 e 5 (excluído o dígito de controle), não complementares ou derivados de autos de prisão em flagrante, e nas correlatas medidas cautelares, inclusive as intimações e os eventuais recursos decorrentes da rejeição ou do não recebimento de denúncias e dos indeferimentos de pedidos de diligências em sede de inquéritos policiais ou correlatas medidas cautelares, expedientes oriundos da 8ª Vara Criminal da Comarca de Porto Alegre.
5º Promotor de Justiça	Art. 17-A do Provimento n. 12/2000 e, com parcela de atribuição do cargo de 8º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, atuar em inquéritos policiais com numeração final 1, 2, 3, 4 e 5 (excluído o dígito de controle), não complementares ou derivados de autos de prisão em flagrante, e nas correlatas medidas cautelares, inclusive as intimações e os eventuais recursos decorrentes da rejeição ou do não recebimento de denúncias e dos indeferimentos de pedidos de diligências em sede de inquéritos policiais ou correlatas medidas cautelares, expedientes oriundos da 10ª Vara Criminal da Comarca de Porto Alegre.
6º Promotor de Justiça	Art. 17-A do Provimento n. 12/2000 e, com parcela de atribuição do cargo de 9º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, atuar em inquéritos policiais com numeração final 1, 2, 3, 4 e 5 (excluído o dígito de controle), não complementares ou derivados de autos de prisão em flagrante, e nas correlatas medidas cautelares, inclusive as intimações e os eventuais recursos decorrentes da rejeição ou do não recebimento de denúncias e dos indeferimentos de pedidos de diligências em sede de inquéritos policiais ou correlatas medidas cautelares, expedientes oriundos da 11ª Vara Criminal da Comarca de Porto Alegre.

Esta portaria revoga a disposição outrora firmada, a contar de 1º de junho de 2019.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 05 de junho de 2019.

FABIANO DALLAZEN,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JÚLIO CÉSAR DE MELO,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

PORTARIA N. 2008/2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso de suas atribuições legais, resolve **REVOGAR** a Portaria n. 3172/2018, que redistribuiu as atribuições na Promotoria de Justiça do Controle Externo da Atividade Policial de Porto Alegre, na forma que segue (PR.00983.00922/2017-8):



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de agosto de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2668

Cargo	Atribuições
1.º Promotor de Justiça	Art.-17 G, incisos I, II, III, IV (Batalhões e Regimento de Polícia Militar da Capital), V, VI, VII, IX e XIII do Provimento n. 12/2000 e, com parcela de atribuição do cargo de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional da Restinga, atuar em inquéritos policiais, nos meses de janeiro, fevereiro, março, junho, julho, agosto, setembro e dezembro, com numeração final 1, 2, 3, 4, 5 e 6 (excluído o dígito de controle), e, nos meses de abril, maio, outubro e novembro, com numeração final 1, 2 e 3 (excluído o dígito de controle), não complementares ou derivados de autos de prisão em flagrante, e nas correlatas medidas cautelares, inclusive as intimações e os eventuais recursos decorrentes da rejeição ou do não recebimento de denúncias e dos indeferimentos de pedidos de diligências em sede de inquéritos policiais ou correlatas medidas cautelares, expedientes oriundos da Vara Criminal e do Juizado Especial Criminal do Foro Regional da Restinga, e, após a sua transferência, os da 3ª Vara Criminal da Comarca de Porto Alegre.
2.º Promotor de Justiça	Art.-17 G, incisos I, II, III, IV (Delegacias de Polícia Civil da Capital), V, VI, VII, IX e XIII do Provimento n. 12/2000 e, com parcela de atribuição do cargo de 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, atuar em inquéritos policiais, nos meses de janeiro, fevereiro, março, junho, julho, agosto, setembro e dezembro, com numeração final 1, 2, 3, 4, 5 e 6 (excluído o dígito de controle), e, nos meses de abril, maio, outubro e novembro, com numeração final 1, 2 e 3 (excluído o dígito de controle), não complementares ou derivados de autos de prisão em flagrante, e nas correlatas medidas cautelares, inclusive as intimações e os eventuais recursos decorrentes da rejeição ou do não recebimento de denúncias e dos indeferimentos de pedidos de diligências em sede de inquéritos policiais ou correlatas medidas cautelares, expedientes oriundos da 9ª Vara Criminal da Comarca de Porto Alegre.
3.º Promotor de Justiça	Art.-17 G, incisos I, II, III, IV (Delegacias de Polícia Civil da Capital), V, VI, VII, IX e XIII do Provimento n. 12/2000 e, com parcela de atribuição do cargo de 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional do Partenon, atuar em inquéritos policiais, nos meses de janeiro, fevereiro, março, junho, julho, agosto, setembro e dezembro, com numeração final 1, 2, 3, 4, 5 e 6 (excluído o dígito de controle), e, nos meses de abril, maio, outubro e novembro, com numeração final 1, 2 e 3 (excluído o dígito de controle), não complementares ou derivados de autos de prisão em flagrante, e nas correlatas medidas cautelares, inclusive as intimações e os eventuais recursos decorrentes da rejeição ou do não recebimento de denúncias e dos indeferimentos de pedidos de diligências em sede de inquéritos policiais ou correlatas medidas cautelares, expedientes oriundos da 2ª Vara Criminal e Juizado Especial Criminal do Foro Regional do Partenon, e, após a sua transferência, os da 12ª Vara Criminal da Comarca de Porto Alegre.
4.º Promotor de Justiça	Art.-17 G, incisos I, IV (Órgãos de Perícia Técnica e de Medicina Legal da Capital), VI, VII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV do Provimento n. 12/2000 e, com parcela de atribuição do atual cargo de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional do Sarandi e, futuramente, do cargo de 10º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, atuar em inquéritos policiais, nos meses de janeiro, fevereiro, março, junho, julho, agosto, setembro e dezembro, com numeração final 1, 2, 3, 4, 5 e 6 (excluído o dígito de controle), e, nos meses de abril, maio, outubro e novembro, com numeração final 1, 2 e 3 (excluído o dígito de controle), não complementares ou derivados de autos de prisão em flagrante, e nas correlatas medidas cautelares, inclusive as intimações e os eventuais recursos decorrentes da rejeição ou do não recebimento de denúncias e dos indeferimentos de pedidos de diligências em sede de inquéritos policiais ou correlatas medidas cautelares, expedientes oriundos da 2ª Vara Criminal e Juizado Especial Criminal do Foro Regional do Sarandi, e, após a sua transferência, os da 14ª Vara Criminal da Comarca de Porto Alegre.

Esta portaria revoga a disposição outrora firmada, a contar de 1º de junho de 2019.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 05 de junho de 2019.

FABIANO DALLAZEN,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JÚLIO CÉSAR DE MELO,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

PORTARIA N. 2009/2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso de suas atribuições legais, resolve **REDISTRIBUIR**, mediante designação, em caráter excepcional e temporário, as atribuições do 4º cargo da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre e do cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final n. 13, na forma que segue (PR.00983.00922/2017-8):

Cargo	Atribuições
4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre	(a) Atuação perante a 6ª Vara Criminal da Comarca de Porto Alegre nos feitos policiais e judiciais com numeração final 1, 2, 3, 4 e 5, excluído o dígito verificador de controle; (b) Atuação extrajudicial na matéria de crimes cometidos contra crianças e adolescentes vítimas, previstos na Lei Estadual n. 12.913/2008.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de agosto de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2668

Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final n. 13	(a) Atuação perante a 6ª Vara Criminal da Comarca de Porto Alegre nos feitos policiais e judiciais com numeração final 6, 7, 8, 9 e 0, excluído o dígito verificador de controle; (b) Atuação extrajudicial na matéria de crimes cometidos contra crianças e adolescentes vítimas, previstos na Lei Estadual n. 12.913/2008.
---	--

Esta portaria vigorará a contar de 1º de junho de 2019, até ulterior deliberação, sem ônus para o Estado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 05 de junho de 2019.

FABIANO DALLAZEN,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JÚLIO CÉSAR DE MELO,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

PORTARIA N. 2010/2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso de suas atribuições legais, resolve **REDISTRIBUIR**, mediante designação, em caráter excepcional e temporário, as atribuições do cargo de 11º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Porto Alegre, na forma que segue (PR.00983.00922/2017-8):

Cargo	Atribuições
11º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Porto Alegre	(a) Promover e acompanhar ações na tutela de direitos individuais, coletivos e difusos em relação a crianças e adolescentes em situação de acolhimentos (exceto ajuizamento de ações individuais de acolhimento e de destituição de poder familiar); (b) Realizar inspeções nas entidades de acolhimento no âmbito territorial do município de Porto Alegre; (c) Instaurar e presidir os procedimentos investigatórios necessários à apuração de situações referentes aos interesses dispostos nas alíneas acima; (d) Atuar na tutela de direitos fundamentais coletivos e difusos constantes no Livro I, Título I, Capítulo III, subseção IV (adoção, exceto convivência familiar) do Estatuto da Criança e do Adolescente e acolhimento institucional, extrajudicial e judicialmente.

Esta portaria vigorará a contar de 1º de junho de 2019, até ulterior deliberação, sem ônus para o Estado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 05 de junho de 2019.

FABIANO DALLAZEN,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JÚLIO CÉSAR DE MELO,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

PORTARIA N. 2011/2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso de suas atribuições legais, resolve **INCLUIR**, mediante designação e em caráter excepcional, nas atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça do Controle Externo da Atividade Policial de Porto Alegre, na forma que segue (PR.00983.00922/2017-8):

Cargo	Atribuições
1.º Promotor de Justiça	(a) Art. 17-G, incisos I, II, III, IV (Batalhões e Regimentos de Polícia Militar da Capital; Órgãos de Perícia Técnica e de Medicina Legal da Capital), V, VI, VII, IX e XIII, do Provimento n. 12/2000-PGJ; (b) Atuar perante a 3ª Vara Criminal da Comarca de Porto Alegre, em parcela de atribuição originária do cargo de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional da Restinga de Porto Alegre, especificamente em inquéritos policiais com numeração final 1, 2, 3, 4 e 5, excluído o dígito verificador de controle, não complementares ou derivados de autos de prisão em flagrante, e nas correlatas medidas cautelares, inclusive as intimações e os eventuais recursos decorrentes da rejeição ou do não recebimento de denúncias e dos indeferimentos de pedidos de diligências em sede de inquéritos policiais ou correlatas medidas cautelares.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de agosto de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2668

2.º Promotor de Justiça	(a) Art. 17-G, incisos I, II, III, IV (Delegacias de Polícia Civil da Capital), V, VI, VII, IX e XIII, do Provimento n. 12/2000-PGJ; (b) Atuar perante a 9ª Vara Criminal da Comarca de Porto Alegre, em parcela de atribuição originária do cargo de 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, especificamente em inquéritos policiais com numeração final 1, 2, 3, 4 e 5, excluído o dígito verificador de controle, não complementares ou derivados de autos de prisão em flagrante, e nas correlatas medidas cautelares, inclusive as intimações e os eventuais recursos decorrentes da rejeição ou do não recebimento de denúncias e dos indeferimentos de pedidos de diligências em sede de inquéritos policiais ou correlatas medidas cautelares.
3.º Promotor de Justiça	(a) Art. 17-G, incisos I, II, III, IV (Delegacias de Polícia Civil da Capital), V, VI, VII, IX e XIII, do Provimento n. 12/2000-PGJ; (b) Atuar perante a 2ª Vara Criminal e Juizado Especial Criminal do Foro Regional do Partenon e, após a sua efetiva transferência, a 12ª Vara Criminal da Comarca de Porto Alegre, em parcela de atribuição originária do cargo de 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional do Partenon de Porto Alegre, especificamente em inquéritos policiais com numeração final 1, 2, 3, 4 e 5, excluído o dígito verificador de controle, não complementares ou derivados de autos de prisão em flagrante, e nas correlatas medidas cautelares, inclusive as intimações e os eventuais recursos decorrentes da rejeição ou do não recebimento de denúncias e dos indeferimentos de pedidos de diligências em sede de inquéritos policiais ou correlatas medidas cautelares.
4.º Promotor de Justiça	(a) Art. 17-G, incisos I, VI, VII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do Provimento n. 12/2000-PGJ; (b) Atuar perante a 14ª Vara Criminal da Comarca de Porto Alegre, em parcela de atribuição originária do cargo de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional do Sarandi de Porto Alegre, especificamente em inquéritos policiais com numeração final 1, 2, 3, 4 e 5, excluído o dígito verificador de controle, não complementares ou derivados de autos de prisão em flagrante, e nas correlatas medidas cautelares, inclusive as intimações e os eventuais recursos decorrentes da rejeição ou do não recebimento de denúncias e dos indeferimentos de pedidos de diligências em sede de inquéritos policiais ou correlatas medidas cautelares; (c) Atuar perante a 11ª Vara Criminal da Comarca de Porto Alegre, em parcela de atribuição originária do cargo de 9º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, especificamente em inquéritos policiais com numeração final 1, 2, 3, 4 e 5, excluído o dígito verificador de controle, não complementares ou derivados de autos de prisão em flagrante, e nas correlatas medidas cautelares, inclusive as intimações e os eventuais recursos decorrentes da rejeição ou do não recebimento de denúncias e dos indeferimentos de pedidos de diligências em sede de inquéritos policiais ou correlatas medidas cautelares.

Esta portaria vigorará a contar de 1º de junho de 2019, até ulterior deliberação, sem ônus para o Estado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 05 de junho de 2019.

FABIANO DALLAZEN,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JÚLIO CÉSAR DE MELO,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

PORTARIA N. 2012/2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso de suas atribuições legais, resolve **REDISTRIBUIR**, mediante designação, em caráter excepcional e temporário, as atribuições dos cargos de 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial de Porto Alegre e 6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Plantão de Porto Alegre, conforme quadro abaixo (PR.00983.00922/2017-8):

CARGO	ATRIBUIÇÕES
5.º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial	(a) Atuação perante a 17ª Vara Criminal da Comarca de Porto Alegre nos feitos policiais e judiciais com numeração final 1, 2, 3, 4 e 5, excluído o dígito verificador de controle; (b) Atuação extrajudicial na matéria de crimes de organizações criminosas e de lavagem de dinheiro.
6.º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Plantão de Porto Alegre	(a) Atuação perante a 17ª Vara Criminal da Comarca de Porto Alegre nos feitos policiais e judiciais com numeração final 6, 7, 8, 9 e 0, excluído o dígito verificador de controle; (b) Atuação extrajudicial na matéria de crimes de organizações criminosas e de lavagem de dinheiro.

Esta portaria vigorará a contar de 1º de junho de 2019, até ulterior deliberação, sem ônus para o Estado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 05 de junho de 2019.

FABIANO DALLAZEN,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JÚLIO CÉSAR DE MELO,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de agosto de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2668

PORTARIA N. 2013/2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso de suas atribuições legais, resolve **INCLUIR**, mediante designação e em caráter excepcional, nas atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça do Plantão de Porto Alegre, na forma que segue (PR.00983.00922/2017-8):

Cargo	Atribuições
1º Promotor de Justiça	Art. 17-A do Provimento n. 12/2000 e, com parcela de atribuição do cargo de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, atuar em inquéritos policiais com numeração final 1, 2, 3, 4 e 5 (excluído o dígito de controle), não complementares ou derivados de autos de prisão em flagrante, e nas correlatas medidas cautelares, inclusive as intimações e os eventuais recursos decorrentes da rejeição ou do não recebimento de denúncias e dos indeferimentos de pedidos de diligências em sede de inquéritos policiais ou correlatas medidas cautelares, expedientes oriundos da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Alegre.
2º Promotor de Justiça	Art. 17-A do Provimento n. 12/2000 e, com parcela de atribuição do cargo de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, atuar em inquéritos policiais com numeração final 1, 2, 3, 4 e 5 (excluído o dígito de controle), não complementares ou derivados de autos de prisão em flagrante, e nas correlatas medidas cautelares, inclusive as intimações e os eventuais recursos decorrentes da rejeição ou do não recebimento de denúncias e dos indeferimentos de pedidos de diligências em sede de inquéritos policiais ou correlatas medidas cautelares, expedientes oriundos da 2ª Vara Criminal da Comarca de Porto Alegre.
3º Promotor de Justiça	Art. 17-A do Provimento n. 12/2000 e, com parcela de atribuição do cargo de 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, atuar em inquéritos policiais com numeração final 1, 2, 3, 4 e 5 (excluído o dígito de controle), não complementares ou derivados de autos de prisão em flagrante, e nas correlatas medidas cautelares, inclusive as intimações e os eventuais recursos decorrentes da rejeição ou do não recebimento de denúncias e dos indeferimentos de pedidos de diligências em sede de inquéritos policiais ou correlatas medidas cautelares, expedientes oriundos da 5ª Vara Criminal da Comarca de Porto Alegre.
4º Promotor de Justiça	Art. 17-A do Provimento n. 12/2000 e, com parcela de atribuição do cargo de 6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, atuar em inquéritos policiais com numeração final 1, 2, 3, 4 e 5 (excluído o dígito de controle), não complementares ou derivados de autos de prisão em flagrante, e nas correlatas medidas cautelares, inclusive as intimações e os eventuais recursos decorrentes da rejeição ou do não recebimento de denúncias e dos indeferimentos de pedidos de diligências em sede de inquéritos policiais ou correlatas medidas cautelares, expedientes oriundos da 8ª Vara Criminal da Comarca de Porto Alegre.
5º Promotor de Justiça	Art. 17-A do Provimento n. 12/2000 e, com parcela de atribuição do cargo de 8º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, atuar em inquéritos policiais com numeração final 1, 2, 3, 4 e 5 (excluído o dígito de controle), não complementares ou derivados de autos de prisão em flagrante, e nas correlatas medidas cautelares, inclusive as intimações e os eventuais recursos decorrentes da rejeição ou do não recebimento de denúncias e dos indeferimentos de pedidos de diligências em sede de inquéritos policiais ou correlatas medidas cautelares, expedientes oriundos da 10ª Vara Criminal da Comarca de Porto Alegre.

Esta portaria vigorará a contar de 1º de junho de 2019, até ulterior deliberação, sem ônus para o Estado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 05 de junho de 2019.

FABIANO DALLAZEN,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JÚLIO CÉSAR DE MELO,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

PORTARIA N. 2124/2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso de suas atribuições legais, resolve **REDISTRIBUIR**, mediante designação, em caráter excepcional e temporário, as atribuições do cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final n. 54, na forma que segue (PGEA.00983.000.233/2019):

Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final n. 54	Atuar na fiscalização das medidas sócio-educativas da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre
--	--



Diário eletrônico
Ministério Público
 Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de agosto de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2668

Esta portaria vigorará a contar de 1º de junho de 2019, até ulterior deliberação, sem ônus para o Estado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de junho de 2019.

FABIANO DALLAZEN,
 Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JÚLIO CÉSAR DE MELO,
 Promotor de Justiça,
 Chefe de Gabinete.

PORTARIA N. 2127/2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso de suas atribuições legais, resolve **REVOGAR** a Portaria n. 0884/2019, que redistribuiu as atribuições do cargo de PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INICIAL N. 06, conforme consta abaixo (PR.00983.00916/2014-7):

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Cargo de Promotor de Justiça Substituto – 06	Atuar junto à 2ª Vara Judicial –Violência Doméstica contra a Mulher e Defesa Comunitária, Infância e Juventude- na Comarca de Nova Prata.

Esta portaria revoga a disposição outrora firmada, a contar de 17 de junho de 2019.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de junho de 2019.

FABIANO DALLAZEN,
 Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JÚLIO CÉSAR DE MELO,
 Promotor de Justiça,
 Chefe de Gabinete.

PORTARIA N. 2128/2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso de suas atribuições legais, resolve **REDISTRIBUIR** as atribuições do cargo de PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INICIAL N. 06, bem como do cargo de PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA PRATA, conforme consta abaixo (PR.00983.00916/2014-7):

	Promotor de Justiça ou 1º cargo	Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial n. 06 ou 2º Cargo ⁴
Atribuições judiciais	1ª Vara judicial	2ª Vara Judicial
Atribuições Extrajudiciais Criminais	<ul style="list-style-type: none"> - Crimes do Código Penal (<i>pro rata</i>); - Crimes Dolosos Contra a Vida; - Crimes da Legislação Especial Penal (<i>pro rata</i>); - Crimes previstos no Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/2003); - Crimes contra Portadores de Deficiência (Leis n.s 7.853/1989 e 13.146/2015); - Crimes licitatórios (Lei n. 8.666/1993) - Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro; - Execução Penal; - Controle Externo da Atividade Policial (<i>pro rata</i>). 	<ul style="list-style-type: none"> - Crimes do Código Penal (<i>pro rata</i>); - Crimes da Legislação Especial Penal (<i>pro rata</i>); - Crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990); - Crimes contra o Meio Ambiente; - Crimes do Parcelamento do Solo Urbano (Lei n. 6.766/1979); - Crimes contra a Ordem Econômica e as Relações de Consumo; - Crimes cometidos com Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; - Crimes de Menor Potencial Ofensivo; - Controle Externo da Atividade Policial (<i>pro rata</i>).
Atribuições Extrajudiciais Cíveis	<ul style="list-style-type: none"> - Interesse Público ou Social (<i>pro rata</i>); - Interesse de Incapaz (<i>pro rata</i>); - Fazenda Pública (<i>pro rata</i>); - Falência e Recuperação de Empresas (<i>pro rata</i>); - Família e Sucessões (<i>pro rata</i>); - Acidentes do Trabalho com Projeção Coletiva (<i>pro rata</i>); - Registros Públicos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Interesse Público ou Social (<i>pro rata</i>); - Interesse de Incapaz (<i>pro rata</i>); - Fazenda Pública (<i>pro rata</i>); - Falência e Recuperação de Empresas (<i>pro rata</i>); - Família e Sucessões (<i>pro rata</i>); - Acidentes do Trabalho com Projeção Coletiva (<i>pro rata</i>); - Litígios Coletivos pela Posse de Terra, Rural ou Urbana.

⁴ Se aprovado o PLC 279/2014 em detrimento do cargo de PJ Substituto de Entrância Inicial n. 06.



Diário eletrônico
Ministério Público
 Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de agosto de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2668

Atribuições Extrajudiciais Especializadas	<ul style="list-style-type: none"> - Idoso; - Pessoas com Deficiência; - Defesa do Patrimônio Público; - Improbidade Administrativa; - Fundações; - Saúde Pública; - Direitos Constitucionais; - Ordem Jurídica e Interesses Sociais e Individuais Indisponíveis. 	<ul style="list-style-type: none"> - Criança e Adolescente; - Educação; - Meio Ambiente; - Patrimônio Cultural; - Habitação e Ordem Urbanística; - Consumidor e Ordem Econômica; - Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; - Torcedor e Grandes Eventos.
--	---	--

Esta portaria será válida a contar de 17 de junho de 2019, até ulterior deliberação, sem ônus para o Estado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de junho de 2019.

FABIANO DALLAZEN,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JÚLIO CÉSAR DE MELO,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

PORTARIA N. 2129/2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso de suas atribuições legais, resolve **REVOGAR** a Portaria n. 0919/2019, que redistribuiu as atribuições do cargo de PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INICIAL N. 02, conforme consta abaixo (PR.00983.01686/2014-5):

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Cargo de Promotor de Justiça Substituto – 02	Atuar junto à 2ª Vara Judicial de Canela.

Esta portaria revoga a disposição outrora firmada, a contar de 17 de junho de 2019.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de junho de 2019.

FABIANO DALLAZEN,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JÚLIO CÉSAR DE MELO,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

PORTARIA N. 2130/2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso de suas atribuições legais, resolve **REDISTRIBUIR** as atribuições do cargo de PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INICIAL N. 02, bem como do cargo de PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANELA, conforme consta abaixo (PR.00983.01686/2014-5):

	Promotor de Justiça ou 1º cargo	Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial n. 02 ou 2º Cargo ⁵
Atribuições judiciais	1ª Vara judicial	2ª Vara Judicial

⁵ Se aprovado o PLC 279/2014 em detrimento do cargo de PJ Substituto de Entrância Inicial n. 02.



Diário eletrônico
Ministério Público
 Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de agosto de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2668

<p>Atribuições Extrajudiciais Criminais</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Crimes do Código Penal (<i>pro rata</i>); - Crimes Dolosos Contra a Vida; - Crimes da Legislação Especial Penal (<i>pro rata</i>); - Crimes previstos no Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/2003); - Crimes contra Portadores de Deficiência (Leis n.s 7.853/1989 e 13.146/2015); - Crimes licitatórios (Lei n. 8.666/1993) - Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro; - Execução Penal; - Controle Externo da Atividade Policial (<i>pro rata</i>). 	<ul style="list-style-type: none"> - Crimes do Código Penal (<i>pro rata</i>); - Crimes da Legislação Especial Penal (<i>pro rata</i>); - Crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990); - Crimes contra o Meio Ambiente; - Crimes do Parcelamento do Solo Urbano (Lei n. 6.766/1979); - Crimes contra a Ordem Econômica e as Relações de Consumo; - Crimes cometidos com Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; - Crimes de Menor Potencial Ofensivo; - Controle Externo da Atividade Policial (<i>pro rata</i>).
<p>Atribuições Extrajudiciais Cíveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Interesse Público ou Social (<i>pro rata</i>); - Interesse de Incapaz (<i>pro rata</i>); - Fazenda Pública (<i>pro rata</i>); - Falência e Recuperação de Empresas (<i>pro rata</i>); - Família e Sucessões (<i>pro rata</i>); - Acidentes do Trabalho com Projeção Coletiva (<i>pro rata</i>); - Registros Públicos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Interesse Público ou Social (<i>pro rata</i>); - Interesse de Incapaz (<i>pro rata</i>); - Fazenda Pública (<i>pro rata</i>); - Falência e Recuperação de Empresas (<i>pro rata</i>); - Família e Sucessões (<i>pro rata</i>); - Acidentes do Trabalho com Projeção Coletiva (<i>pro rata</i>); - Litígios Coletivos pela Posse de Terra, Rural ou Urbana.
<p>Atribuições Extrajudiciais Especializadas</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Idoso; - Pessoas com Deficiência; - Defesa do Patrimônio Público; - Improbidade Administrativa; - Fundações; - Saúde Pública; - Direitos Constitucionais; - Ordem Jurídica e Interesses Sociais e Individuais Indisponíveis. 	<ul style="list-style-type: none"> - Criança e Adolescente; - Educação; - Meio Ambiente; - Patrimônio Cultural; - Habitação e Ordem Urbanística; - Consumidor e Ordem Econômica; - Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; - Torcedor e Grandes Eventos.

Esta portaria será válida a contar de 17 de junho de 2019, até ulterior deliberação, sem ônus para o Estado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de junho de 2019.

FABIANO DALLAZEN,
 Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JÚLIO CÉSAR DE MELO,
 Promotor de Justiça,
 Chefe de Gabinete.

PORTARIA N. 2131/2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso de suas atribuições legais, resolve **REDISTRIBUIR**, mediante designação, em caráter excepcional e temporário, as atribuições do cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária n. 4, na forma que segue (PR.00983.01614/2017-0):

<p>Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária n. 4</p>	<p>Expedientes judiciais e policiais de detenção praticados com violência doméstica e familiar contra mulher, expedientes judiciais e policiais de detenção da 2ª Vara Criminal de Viamão, expedientes policiais da 1ª Vara Criminal pares (exceto de tráfico de drogas e de roubo) (desconsiderado o dígito verificador).</p>
--	--

Esta portaria vigorará a contar de 03 de junho de 2019, até ulterior deliberação, sem ônus para o Estado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de junho de 2019.

FABIANO DALLAZEN,
 Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JÚLIO CÉSAR DE MELO,
 Promotor de Justiça,
 Chefe de Gabinete.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de agosto de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2668

PORTARIA N. 2132/2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso de suas atribuições legais, resolve **REDISTRIBUIR**, mediante designação, em caráter excepcional e temporário, as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vacaria, na forma que segue (PR.00983.00552/2019-9):

CARGOS		ATRIBUIÇÕES
Criminal	1º cargo	Juizado Especial Criminal e Júri.
	2º cargo	Inquéritos policiais e processos com pena de reclusão e detenção em trâmite na 2ª Vara Criminal.
	3º cargo	Inquéritos policiais e processos com pena de reclusão e detenção em trâmite na 1ª Vara Criminal e Vara de Execução Criminal.

Esta portaria vigorará no período de 1º de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sem ônus para o Estado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de junho de 2019.

FABIANO DALLAZEN,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JÚLIO CÉSAR DE MELO,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

PORTARIA N. 2218/2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso de suas atribuições legais, resolve **REVOGAR** a Portaria n. 1417/2019, que redistribuiu as atribuições do cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final n. 7, na forma que segue (PR.00983.01298/2015-6 e PR.00983.00191/2019-6):

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final - 7	Juizado Especial Criminal da Comarca de Passo Fundo.

Esta portaria revoga a disposição outrora firmada, a contar de 01 de julho de 2019.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de junho de 2019.

FABIANO DALLAZEN,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JÚLIO CÉSAR DE MELO,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

PORTARIA N. 2219/2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso de suas atribuições legais, resolve **REDISTRIBUIR**, mediante designação e em caráter excepcional, as atribuições na Promotoria de Justiça Criminal de Passo Fundo, na forma que segue (PR.00983.00191/2019-6):

Promotoria de Justiça	Cargo	Atribuições
Promotoria de Justiça Criminal de Passo Fundo	2º	2ª Vara Criminal (exceto às infrações penais apenadas com detenção e violência doméstica e familiar contra mulher).
	3º	3ª Vara Criminal (exceto às infrações penais apenadas com detenção).
	Substituto Final - 7	Crimes de Menor Potencial Ofensivo (JECrim), a atuação junto às 2ª e 3ª Varas Criminais, atinentes às infrações penais apenadas com detenção, excluídos, quanto à 2ª Vara Criminal, os feitos que versam sobre crimes cometidos com violência doméstica e familiar contra a mulher.

Esta portaria vigorará a contar de 01 de julho de 2019, até ulterior deliberação, sem ônus para o Estado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de junho de 2019.

FABIANO DALLAZEN,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JÚLIO CÉSAR DE MELO,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de agosto de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2668

PORTARIA N. 2249/2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso de suas atribuições legais, resolve **REDISTRIBUIR**, mediante designação e em caráter excepcional, as atribuições na Promotoria de Justiça Criminal de Cachoeira do Sul, na forma que segue (PR.00983.00048/2019-8):

Promotoria de Justiça	Cargo	Atribuições
Promotoria de Justiça Criminal de Cachoeira do Sul	1º	Atuar na matéria atinente ao Juizado Especial Criminal, tanto no âmbito judicial como na esfera extrajudicial, dividida <i>pro rata</i> com o cargo de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Cachoeira do Sul, ficando responsável pelos feitos de numeração ímpar (último número antes do dígito verificador), bem como comparecer, alternadamente, em um turno das audiências semanais do Juizado Especial Criminal, a começar pelo 1º Promotor de Justiça Criminal.
	2º	Atuar na matéria atinente ao Juizado Especial Criminal, tanto no âmbito judicial como na esfera extrajudicial, dividida <i>pro rata</i> com o cargo de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Cachoeira do Sul, ficando responsável pelos feitos de numeração par (último número antes do dígito verificador), bem como comparecer, alternadamente, em um turno das audiências semanais do Juizado Especial Criminal, a começar pelo 1º Promotor de Justiça Criminal.

Esta portaria vigorará pelo período de 1º de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019, sem ônus para o Estado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 18 de junho de 2019.

FABIANO DALLAZEN,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JÚLIO CÉSAR DE MELO,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM N. 271/2019

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

DESIGNAR, nos termos do Provimento n. 50/2015 e de acordo com as Leis Estaduais n. 11.732/02 e 12.279/05:

- pelo período de 12 meses, a contar do dia 11/03/2019, ANNA VALMORBIDA STEPANSKY, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, conforme Termo de Adesão n. 1069, na modalidade "serviço voluntário cidadão" (Port. 3187/2019).

REVOGAR

- a contar do dia 02/04/2019, a Portaria n. 0985/2018, que designou DANIEL BENIN DE MORAES, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, na modalidade "serviço voluntário cidadão", tendo em vista Termo de Distrato datado de 02/04/2019 (Port. 3168/2019).

- a contar do dia 07/01/2019, a Portaria n. 3064/2018, que designou ANNA VALMORBIDA STEPANSKY, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, na modalidade "serviço voluntário cidadão", tendo em vista Termo de Distrato datado de 07/01/2019 (Port. 3186/2019).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 02 de agosto de 2019.

BENHUR BIANCON JUNIOR,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

BOLETIM N. 272/2019

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

DESIGNAR

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, a servidora BRUNA FERNANDES CEOLIN, Assessora de Promotor de Justiça I, CC-06, ID n. 3896510, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Santa Maria, duas vezes por semana, no período de 05 de agosto a 01 de novembro de 2019 (Port. 3121/2019).

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, a servidora JULIANA ESCOBAR BÜRGER MEURER, Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n. 3962440, para auxiliar a Promotoria de Justiça Especializada de Santa Bárbara do Sul, duas vezes por semana, no período de 01 de agosto a 01 de novembro de 2019 (Port. 3257/2019).



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de agosto de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2668

EXONERAR

- a contar de 02 de agosto de 2019, o servidor PEDRO HENRIQUE PRETTO REIS, ID n. 4551354, do Cargo em Comissão de Assessor Especial II, CC-05, deste Órgão (Port. 3229/2019).

REVOGAR

- a contar de 31 de julho de 2019, a Portaria n. 1556/2019, que designou, para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, a servidora SABRINA VELOSO LEAL PEREIRA, Assessora de Promotor de Justiça II, CC-06, ID n. 4380924, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Santa Bárbara do Sul, duas vezes por semana (Port. 3258/2019).

NOMEAR

- CAMILA ALEN PORTO ALEGRE, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, CC-05, deste Órgão (Port. 3262/2019).

CONSIDERAR

- habilitada para tomar posse, a contar de 29/07/2019, no cargo em comissão de Assessor Especial II, CC-05, LIDIA MARTINS ROSPA, tendo entrado em exercício em 01/08/2019.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 02 de agosto de 2019.

BENHUR BIANCON JUNIOR,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO
PROCESSO PR.01075.04512/2014-7**

PARTES: O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ n. 93.802.833/0001-57 e a Associação Educacional João Paulo II - Faculdades João Paulo II, CNPJ n. 09.152.925/0001-22; **OBJETO:** Celebração de Termo de Convênio entre as partes objetivando regulamentar o desenvolvimento de programa de estágio, fins de propiciar treinamento técnico-cultural, aperfeiçoamento científico e de relacionamento humano; **PRAZO:** 5 (cinco) anos; **DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2019; Benhur Biancon Junior, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Ralfe Oliveira Romero, Presidente.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 31 de julho de 2019.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 092/2018
PROCEDIMENTO N. 02405.000.124/2018**

CONTRATADA: MAICON JOSOE CASAGRANDE ME; **OBJETO:** prorrogar a vigência do instrumento por 12 (doze) meses, a contar de 23 de agosto de 2019; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como da cláusula sétima do ajuste;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 01 de agosto de 2019.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N. 070/2019
PROCEDIMENTO 02405.000.102/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2019**

CONTRATADA: AUTOMAFOUR SOLUÇÃO EM INFORMÁTICA E AUTOMOÇÃO; **OBJETO:** aquisição de componentes de informática;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/ MODELO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Pendrive alta velocidade USB 3.0 de 128 GB.	15	ADATA/ UV128	UN	R\$125,00	R\$1.875,00

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses; **VALOR TOTAL:** R\$ 1.875,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Rubrica 3044; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n. 10.520, de 17 de junho de 2002, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Estadual n. 13.191, de 30 de junho de 2009 e, Lei Estadual n. 11.389/99, de 25 de novembro de 1999.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 01 de agosto de 2019.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL
PROCEDIMENTO 02405.000.102/2019**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, designa, como fiscal Administrativo do contrato constante do processo em epígrafe, a servidora Isabel Lucchesi e, como substitutos, pelos servidores Roni Martins Botelho, Marco Antônio da Rocha ou Sanai de Oliveira da Silva, e a



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de agosto de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2668

fiscalização técnica será exercida pela Unidade de Equipamentos, por meio do servidor Fabio William Rosa e, como substituto, pelo servidor Rubens Ricardo Freiberger.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 01 de agosto de 2019.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

SÚMULA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N. 072/2019
PROCEDIMENTO 02405.000.104/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2019

CONTRATADA: KM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI; **OBJETO:** aquisição de componentes de informática;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/ MODELO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Disco SSD 240GB.	100	Sandisk Plus 240GB SATA SDSSDA-240G-G26	Un	R\$171,50	R\$17.150,00
6	Leitor de cartões smartcard USB (referência: PertoSmart CCID).	50	PERTO/ PERTO	Un	R\$74,95	R\$3.747,50

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses; **VALOR TOTAL:** R\$ 20.897,50; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Rubrica 3044; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n. 10.520, de 17 de junho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Estadual n. 13.191, de 30 de junho de 2009 e, Lei Estadual n. 11.389/99, de 25 de novembro de 1999.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 01 de agosto de 2019.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

SÚMULA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL
PROCEDIMENTO 02405.000.104/2019

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, designa, como fiscal Administrativo do contrato constante do processo em epígrafe, a servidora Isabel Lucchesi e, como substitutos, pelos servidores Roni Martins Botelho, Marco Antônio da Rocha ou Sanai de Oliveira da Silva, e a fiscalização técnica será exercida pela Unidade de Equipamentos, por meio do servidor Fabio William Rosa e, como substituto, pelo servidor Rubens Ricardo Freiberger.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 01 de agosto de 2019.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

BOLETIM N. 45/2019

A COORDENADORA DO CAO DO CONSUMIDOR E DA ORDEM ECONÔMICA científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01726.000.390/2017. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Butiá. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Isabel da Costa Franco Santos. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Butiá. **OBJETO:** Averiguar as providências adotadas para o cumprimento do disposto na Lei Municipal n. 3.162/2016, referente à contratação de "vigilância armada 24 horas" nas agências bancárias públicas e privadas e nas cooperativas de crédito do Município de Butiá/RS. **INVESTIGADO(S):** Município de Butiá. **LOCAL DO FATO:** Butiá.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01802.000.582/2019. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Nova Prata. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Leonardo dos Santos Rossi. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Prata. **OBJETO:** Apurar possível irregularidade na produção de forros de PVC em desconformidade com as normas técnicas. **INVESTIGADO(S):** Medaforros Indústria e Comércio de PVC Ltda. **LOCAL DO FATO:** Nova Bassano/RS.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de agosto de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2668

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00832.000.897/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rossano Biazus. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Não restituição integral a segurados de prêmios cobrados a maior em apólices coletivas de seguro de vida. INVESTIGADO(S): Mapfre Vida S.A. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01864.000.492/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Sananduva. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Claudia Lucia Bonetti. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sananduva. OBJETO: Força Tarefa Segurança Alimentar. INVESTIGADO(S): Claudio Luis Simionatto. LOCAL DO FATO: Sananduva.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01864.000.493/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Sananduva. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Claudia Lucia Bonetti. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sananduva. OBJETO: Força Tarefa Segurança Alimentar. INVESTIGADO(S): Casa de Carnes Sananduva. LOCAL DO FATO: Sananduva.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01616.000.178/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Melissa Stein Scharnberg. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga. OBJETO: Apurar eventuais deficiências funcionais junto ao Procon de São Luiz Gonzaga/RS, que, em tese, não dispõe de servidores suficientes para atender as demandas consumeristas. INVESTIGADO(S): Município de São Luiz Gonzaga. LOCAL DO FATO: Comarca de São Luiz Gonzaga/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01880.000.285/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Pedro do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Eder Fernando Kegler. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Pedro do Sul. OBJETO: Averiguar possíveis irregularidades no fornecimento de energia elétrica na localidade de Linha Seca, interior de Toropi, em razão de irregularidades na rede de distribuição de energia. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Toropi.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 30 de Julho de 2019.

CAROLINE VAZ,

Coordenadora do CAO do Consumidor e da Ordem Econômica.

De acordo,

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.